

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF 042.204.846-12, nos termos da Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria 014/2021 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **NOBE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.730/0001-15, situada na Rua das Estrelas, nº 120, Torre 5, 3º Andar, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-089, na cidade de Nova Lima/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. Luciana Gomes Leite Passos, inscrita no CPF sob o nº 641.454.506-63, residente e domiciliado na Rua das Estrelas, nº 120, Torre 5, 3º andar, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública em WEB integrada, processamento automatizado da dívida ativa, registro e liquidação eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CONSÓRCIO CODANORTE não será obrigado a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONSÓRCIO CODANORTE, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
4612
Assinado de forma digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2022.06.13 16:11:49
-03'00'

LUCIANA GOMES
LEITE
PASSOS:64145450663
63
Assinado de forma
digital por LUCIANA
GOMES LEITE
PASSOS:64145450663

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários que estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 - ATÉ 10.000							
LOCAÇÃO VALOR MÊS POR MUNICÍPIO POR NÚMERO DE HABITANTES							
Item	SISTEMAS	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Qtd. 20 Municípios	Unid.	Unitário Mensal	Total
1	ISSQN	1	12	240	Mês	2.150,00	516.000,00
2	Tributário	1	12	240	Mês	1.350,00	324.000,00
3	Protocolo	1	12	240	Mês	500,00	120.000,00
4	Frotas	1	12	240	Mês	500,00	120.000,00
5	Patrimônio	1	12	240	Mês	500,00	120.000,00
6	Almoxarifado	1	12	240	Mês	500,00	120.000,00
7	Educação	1	12	240	Mês	2.500,00	600.000,00
8	Saúde	1	12	240	Mês	2.950,00	708.000,00
9	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica.	30	12	7200	Serv.	24,90	179.280,00
10	Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	500	12	120000	Serv.	1,70	204.000,00
11	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de Instituição Financeira subcontratada	500	12	120000	Serv.	1,90	228.000,00
12	Baixa automática de boletos registrados e não pagos	50	12	12000	Serv.	0,43	5.160,00
13	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO	1	1	20	Serv.	20.800,00	416.000,00
14	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	1	1	20	Serv.	20.800,00	416.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							4.076.440,00

LOTE 02 10.001 A 15.000							
LOCAÇÃO VALOR MÊS POR MUNICÍPIO POR NÚMERO DE HABITANTES							
Item	SISTEMAS	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Qtd. Total 12 meses x 15 Municípios	Unid.	Unitário Mensal	Total
1	ISSQN	1	12	180	Mês	2.350,00	423.000,00
2	Tributário	1	12	180	Mês	1.600,00	288.000,00
3	Protocolo	1	12	180	Mês	600,00	108.000,00
4	Frotas	1	12	180	Mês	600,00	108.000,00
5	Patrimônio	1	12	180	Mês	600,00	108.000,00
6	Almoxarifado	1	12	180	Mês	600,00	108.000,00
7	Educação	1	12	180	Mês	3.000,00	540.000,00
8	Saúde	1	12	180	Mês	3.500,00	630.000,00
9	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica	40	12	180	Serv.	24,90	4.482,00
10	Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	700	12	180	Serv.	1,70	306,00
11	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de Instituição Financeira subcontratada	700	12	180	Serv.	1,90	342,00
12	Baixa automática de boletos registrados e não pagos	60	12	180	Serv.	0,43	77,40
13	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO	1	1	15	Serv.	27.700,00	415.500,00
14	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	1	1	15	Serv.	27.700,00	415.500,00

TREINAMENTOS						
VALOR TOTAL DO LOTE 02						3.149.207,40

LOTE 03 15.001 A 20.000							
LOCAÇÃO VALOR MÊS POR MUNICÍPIO POR NÚMERO DE HABITANTES							
Item	SISTEMAS	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Qtd. Total 12 meses x 15 Municípios	Unid.	Unitário Mensal	Total
1	ISSQN	1	12	180	Mês	3.000,00	540.000,00
2	Tributário	1	12	180	Mês	1.950,00	351.000,00
3	Protocolo	1	12	180	Mês	800,00	144.000,00
4	Frotas	1	12	180	Mês	800,00	144.000,00
5	Patrimônio	1	12	180	Mês	800,00	144.000,00
6	Almoxarifado	1	12	180	Mês	800,00	144.000,00
7	Educação	1	12	180	Mês	3.500,00	630.000,00
8	Saúde	1	12	180	Mês	3.950,00	711.000,00
9	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica	50	12	9000	Serv.	24,90	224.100,00
10	Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	1000	12	180000	Serv.	1,70	306.000,00
11	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de Instituição Financeira subcontratada	1000	12	180000	Serv.	1,90	342.000,00
12	Baixa automática de boletos registrados e não pagos	70	12	12600	Serv.	0,43	5.418,00
13	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO	1	1	15	Serv.	34.600,00	519.000,00
14	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	1	1	15	Serv.	34.600,00	519.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						4.723.518,00	

LOTE 04 20.001 A 30.000							
LOCAÇÃO VALOR MÊS POR MUNICÍPIO POR NÚMERO DE HABITANTES							
Item	SISTEMAS	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Qtd. Total 12 meses x 12 Municípios	Unid.	Unitário Mensal	Total
1	ISSQN	1	12	144	Mês	4.200,00	604.800,00
2	Tributário	1	12	144	Mês	2.500,00	360.000,00
3	Protocolo	1	12	144	Mês	1.000,00	144.000,00
4	Frotas	1	12	144	Mês	1.000,00	144.000,00
5	Patrimônio	1	12	144	Mês	1.000,00	144.000,00
6	Almoxarifado	1	12	144	Mês	1.000,00	144.000,00
7	Educação	1	12	144	Mês	4.500,00	648.000,00
8	Saúde	1	12	144	Mês	4.950,00	712.800,00
9	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica	60	12	8640	Serv.	24,90	215.136,00
10	Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	1300	12	187200	Serv.	1,70	318.240,00
11	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de Instituição Financeira subcontratada	1300	12	187200	Serv.	1,90	355.680,00
12	Baixa automática de boletos registrados e não pagos	80	12	11520	Serv.	0,43	4.953,60
13	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO	1	1	12	Serv.	41.500,00	498.000,00
14	IMPLANTAÇÃO E	1	1	12	Serv.	41.500,00	498.000,00

TREINAMENTOS							
VALOR TOTAL DO LOTE 04							4.791.609,60

LOTE 05 30.001 A 40.000							
LOCAÇÃO VALOR MÊS POR MUNICÍPIO POR NÚMERO DE HABITANTES							
Item	SISTEMAS	Qtd. Mensal	Qtd Anual	Qtd. Total 12 meses x12 Municípios	Unid.	Unitário Mensal	Total
1	ISSQN	1	12	144	Mês	5.900,00	849.600,00
2	Tributário	1	12	144	Mês	3.500,00	504.000,00
3	Protocolo	1	12	144	Mês	1.200,00	172.800,00
4	Frotas	1	12	144	Mês	1.200,00	172.800,00
5	Patrimônio	1	12	144	Mês	1.200,00	172.800,00
6	Almoxarifado	1	12	144	Mês	1.200,00	172.800,00
7	Educação	1	12	144	Mês	5.500,00	792.000,00
8	Saúde	1	12	144	Mês	5.950,00	856.800,00
9	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica	70	12	10080	Serv.	24,90	250.992,00
10	Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	1600	12	230400	Serv.	1,70	391.680,00
11	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de Instituição Financeira subcontratada	1600	12	230400	Serv.	1,90	437.760,00
12	Baixa automática de boletos registrados e não pagos	100	12	14400	Serv.	0,43	6.192,00
13	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO	1	1	12	Serv.	48.400,00	580.800,00
14	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	1	1	12	Serv.	48.400,00	580.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05							5.941.824,00

LOTE 06 40.001 A 50.000							
LOCAÇÃO VALOR MÊS POR MUNICÍPIO POR NÚMERO DE HABITANTES							
Item	SISTEMAS	Qtd. Mensal	Qtd Anual	Qtd. Total 12 meses x 12 Municípios	Unid.	Unitário Mensal	Total
1	ISSQN	1	12	144	Mês	7.700,00	1.108.800,00
2	Tributário	1	12	144	Mês	4.500,00	648.000,00
3	Protocolo	1	12	144	Mês	1.450,00	208.800,00
4	Frotas	1	12	144	Mês	1.450,00	208.800,00
5	Patrimônio	1	12	144	Mês	1.450,00	208.800,00
6	Almoxarifado	1	12	144	Mês	1.450,00	208.800,00
7	Educação	1	12	144	Mês	6.500,00	936.000,00
8	Saúde	1	12	144	Mês	6.950,00	1.000.800,00
9	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica	100	12	14400	Serv.	24,90	358.560,00
10	Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	2000	12	288000	Serv.	1,70	489.600,00
11	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de Instituição Financeira subcontratada	2000	12	288000	Serv.	1,90	547.200,00
12	Baixa automática de boletos registrados e não pagos	100	12	14400	Serv.	0,43	6.192,00
13	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO	1	1	12	Serv.	48.400,00	580.800,00
14	IMPLANTAÇÃO E	1	1	12	Serv.	48.400,00	580.800,00

TREINAMENTOS							
VALOR TOTAL DO LOTE 06							7.091.952,00

LOTE 07 50.001 A 60.000							
LOCAÇÃO VALOR MÊS POR MUNICÍPIO POR NÚMERO DE HABITANTES							
Item	SISTEMAS	Qtd. Mensal	Qtd Anual	Qtd. Total 12 meses x 12 Municípios	Unid.	Unitário Mensal	Total
1	ISSQN	1	12	144	Mês	10.700,00	1.540.800,00
2	Tributário	1	12	144	Mês	5.500,00	792.000,00
3	Protocolo	1	12	144	Mês	1.650,00	237.600,00
4	Frotas	1	12	144	Mês	1.650,00	237.600,00
5	Patrimônio	1	12	144	Mês	1.650,00	237.600,00
6	Almoxarifado	1	12	144	Mês	1.650,00	237.600,00
7	Educação	1	12	144	Mês	8.500,00	1.224.000,00
8	Saúde	1	12	144	Mês	8.950,00	1.288.800,00
9	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica	150	12	21600	Serv.	24,90	537.840,00
10	Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	3500	12	504000	Serv.	1,70	856.800,00
11	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de Instituição Financeira subcontratada	3500	12	504000	Serv.	1,90	957.600,00
12	Baixa automática de boletos registrados e não pagos	150	12	21600	Serv.	0,43	9.288,00
13	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO	1	1	12	Serv.	52.200,00	626.400,00
14	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	1	1	12	Serv.	52.200,00	626.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07							9.410.328,00

LOTE 08 60.001 A 70.000							
LOCAÇÃO VALOR MÊS POR MUNICÍPIO POR NÚMERO DE HABITANTES							
Item	SISTEMAS	Qtd. Mensal	Qtd Anual	Qtd. Total 12 meses x 12 Municípios	Unid.	Unitário Mensal	Total
1	ISSQN	1	12	144	Mês	15.500,00	2.232.000,00
2	Tributário	1	12	144	Mês	5.950,00	856.800,00
3	Protocolo	1	12	144	Mês	1.900,00	273.600,00
4	Frotas	1	12	144	Mês	1.900,00	273.600,00
5	Patrimônio	1	12	144	Mês	1.900,00	273.600,00
6	Almoxarifado	1	12	144	Mês	1.900,00	273.600,00
7	Educação	1	12	144	Mês	10.500,00	1.512.000,00
8	Saúde	1	12	144	Mês	10.950,00	1.576.800,00
9	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica	200	12	28800	Serv.	24,90	717.120,00
10	Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	5500	12	792000	Serv.	1,70	1.346.400,00
11	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de Instituição Financeira subcontratada	5500	12	792000	Serv.	1,90	1.504.800,00
12	Baixa automática de boletos registrados e não pagos	200	12	28800	Serv.	0,43	12.384,00
13	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO	1	1	12	Serv.	56.000,00	672.000,00
14	IMPLANTAÇÃO E	1	1	12	Serv.	56.000,00	672.000,00

TREINAMENTOS							
VALOR TOTAL DO LOTE 08							12.196.704,00

LOTE 09 70.001 A 80.000							
LOCAÇÃO VALOR MÊS POR MUNICÍPIO POR NÚMERO DE HABITANTES							
Item	SISTEMAS	Qtd. Mensal	Qtd Anual	Qtd. Total 12 meses x 10 Municípios	Unid.	Unitário Mensal	Total
1	ISSQN	1	12	120	Mês	19.100,00	2.292.000,00
2	Tributário	1	12	120	Mês	6.950,00	834.000,00
3	Protocolo	1	12	120	Mês	2.450,00	294.000,00
4	Frotas	1	12	120	Mês	2.450,00	294.000,00
5	Patrimônio	1	12	120	Mês	2.450,00	294.000,00
6	Almoxarifado	1	12	120	Mês	2.450,00	294.000,00
7	Educação	1	12	120	Mês	12.950,00	1.554.000,00
8	Saúde	1	12	120	Mês	13.950,00	1.674.000,00
9	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica	250	12	30000	Serv.	24,90	747.000,00
10	Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	7000	12	840000	Serv.	1,70	1.428.000,00
11	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de Instituição Financeira subcontratada	7000	12	840000	Serv.	1,90	1.596.000,00
12	Baixa automática de boletos registrados e não pagos	300	12	36000	Serv.	0,43	15.480,00
13	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO	1	1	10	Serv.	59.800,00	598.000,00
14	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	1	1	10	Serv.	59.800,00	598.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09							12.512.480,00

LOTE 10 80.001 A 100.000							
LOCAÇÃO VALOR MÊS POR MUNICÍPIO POR NÚMERO DE HABITANTES							
Item	SISTEMAS	Qtd. Mensal	Qtd Anual	Qtd. Total 12 meses x 10 Municípios	Unid.	Unitário Mensal	Total
1	ISSQN	1	12	120	Mês	21.500,00	2.580.000,00
2	Tributário	1	12	120	Mês	8.950,00	1.074.000,00
3	Protocolo	1	12	120	Mês	2.950,00	354.000,00
4	Frotas	1	12	120	Mês	2.950,00	354.000,00
5	Patrimônio	1	12	120	Mês	2.950,00	354.000,00
6	Almoxarifado	1	12	120	Mês	2.950,00	354.000,00
7	Educação	1	12	120	Mês	15.950,00	1.914.000,00
8	Saúde	1	12	120	Mês	16.950,00	2.034.000,00
9	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica	300	12	36000	Serv.	24,90	896.400,00
10	Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	10000	12	1200000	Serv.	1,70	2.040.000,00
11	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de Instituição Financeira subcontratada	10000	12	1200000	Serv.	1,90	2.280.000,00
12	Baixa automática de boletos registrados e não pagos	500	12	60000	Serv.	0,43	25.800,00
13	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO	1	1	10	Serv.	63.600,00	636.000,00
14	IMPLANTAÇÃO E	1	1	10	Serv.	63.600,00	636.000,00

EDUARDO RABELO
FONSECA:042204846
12

Assinado de forma digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2022.06.13 16:13:57 -03'00'

LUCIANA GOMES
LEITE
PASSOS:64145450663
Assinado de forma digital por LUCIANA GOMES LEITE
PASSOS:64145450663

TREINAMENTOS							
VALOR TOTAL DO LOTE 10							15.532.200,00

LOTE 11 100.001 A 150.000							
LOCAÇÃO VALOR MÊS POR MUNICÍPIO POR NÚMERO DE HABITANTES							
Item	SISTEMAS	Qtd. Mensal	Qtd Anual	Qtd. Total 12 meses x 10 Municípios	Unid.	Unitário Mensal	Total
1	ISSQN	1	12	120	Mês	29.950,00	3.594.000,00
2	Tributário	1	12	120	Mês	9.900,00	1.188.000,00
3	Protocolo	1	12	120	Mês	3.450,00	414.000,00
4	Frotas	1	12	120	Mês	3.450,00	414.000,00
5	Patrimônio	1	12	120	Mês	3.450,00	414.000,00
6	Almoxarifado	1	12	120	Mês	3.450,00	414.000,00
7	Educação	1	12	120	Mês	19.900,00	2.388.000,00
8	Saúde	1	12	120	Mês	19.900,00	2.388.000,00
9	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica	600	12	72000	Serv.	24,90	1.792.800,00
10	Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	20000	12	2400000	Serv.	1,70	4.080.000,00
11	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de Instituição Financeira subcontratada	20000	12	2400000	Serv.	1,90	4.560.000,00
12	Baixa automática de boletos registrados e não pagos	2000	12	240000	Serv.	0,43	103.200,00
13	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO	1	1	10	Serv.	80.400,00	804.000,00
14	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	1	1	10	Serv.	80.400,00	804.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11							23.358.000,00

LOTE 12 150.001 A 200.000							
LOCAÇÃO VALOR MÊS POR MUNICÍPIO POR NÚMERO DE HABITANTES							
Item	SISTEMAS	Qtd. Mensal	Qtd Anual	Qtd. Total 12 meses x 10 Municípios	Unid.	Unitário Mensal	Total
1	ISSQN	1	12	120	Mês	35.900,00	4.308.000,00
2	Tributário	1	12	120	Mês	11.900,00	1.428.000,00
3	Protocolo	1	12	120	Mês	3.950,00	474.000,00
4	Frotas	1	12	120	Mês	3.950,00	474.000,00
5	Patrimônio	1	12	120	Mês	3.950,00	474.000,00
6	Almoxarifado	1	12	120	Mês	3.950,00	474.000,00
7	Educação	1	12	120	Mês	24.900,00	2.988.000,00
8	Saúde	1	12	120	Mês	24.900,00	2.988.000,00
9	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica	1000	12	120000	Serv.	24,90	6.120.000,00
10	Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	30000	12	3600000	Serv.	1,70	6.840.000,00
11	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de Instituição Financeira subcontratada	30000	12	3600000	Serv.	1,90	154.800,00
12	Baixa automática de boletos registrados e não pagos	3000	12	360000	Serv.	0,43	972.000,00
13	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO	1	1	10	Serv.	97.200,00	972.000,00

EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484
612

Assinado de forma digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2022.06.13 16:14:26 -03'00'

LUCIANA GOMES
LEITE
PASSOS:64145450663
Assinado de forma digital por LUCIANA GOMES LEITE
PASSOS:64145450663

14	IMPLANTAÇÃO TREINAMENTOS	E	1	1	10	Serv.	97.200,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 12								31.654.800,00

LOTE 13 200.001 A 250.000								
LOCAÇÃO VALOR MÊS POR MUNICÍPIO POR NÚMERO DE HABITANTES								
Item	SISTEMAS	Qtd. Mensal	Qtd Anual	Qtd. Total 12 meses x 04 Municípios	Unid.	Unitário Mensal	Total	
1	ISSQN	1	12	48	Mês	43.300,00	2.078.400,00	
2	Tributário	1	12	48	Mês	15.700,00	753.600,00	
3	Protocolo	1	12	48	Mês	5.200,00	249.600,00	
4	Frotas	1	12	48	Mês	5.200,00	249.600,00	
5	Patrimônio	1	12	48	Mês	5.200,00	249.600,00	
6	Almoxarifado	1	12	48	Mês	5.200,00	249.600,00	
7	Educação	1	12	48	Mês	31.450,00	1.509.600,00	
8	Saúde	1	12	48	Mês	32.250,00	1.548.000,00	
9	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica	2000	12	96000	Serv.	30,00	2.880.000,00	
10	Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	50000	12	2400000	Serv.	1,80	4.320.000,00	
11	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de Instituição Financeira subcontratada	50000	12	2400000	Serv.	1,98	4.752.000,00	
12	Baixa automática de boletos registrados e não pagos	5000	12	240000	Serv.	0,65	156.000,00	
13	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO	1	1	4	Serv.	118.560,00	474.240,00	
14	IMPLANTAÇÃO TREINAMENTOS	E	1	1	4	Serv.	118.560,00	474.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13								19.944.480,00

LOTE 14 250.001 A 300.000								
LOCAÇÃO VALOR MÊS POR MUNICÍPIO POR NÚMERO DE HABITANTES								
Item	SISTEMAS	Qtd. Mensal	Qtd Anual	Qtd. Total 12 meses x 04 Municípios	Unid.	Unitário Mensal	Total	
1	ISSQN	1	12	48	Mês	49.200,00	2.361.600,00	
2	Tributário	1	12	48	Mês	21.000,00	1.008.000,00	
3	Protocolo	1	12	48	Mês	7.430,00	356.640,00	
4	Frotas	1	12	48	Mês	7.430,00	356.640,00	
5	Patrimônio	1	12	48	Mês	7.430,00	356.640,00	
6	Almoxarifado	1	12	48	Mês	7.430,00	356.640,00	
7	Educação	1	12	48	Mês	36.500,00	1.752.000,00	
8	Saúde	1	12	48	Mês	36.350,00	1.744.800,00	
9	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica	3000	12	144000	Serv.	30,00	4.320.000,00	
10	Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	70000	12	3360000	Serv.	1,80	6.048.000,00	
11	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de Instituição Financeira subcontratada	70000	12	3360000	Serv.	2,02	6.787.200,00	

EDUARDO RABELO
FONSECA:042204846

Assinado de forma digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2022.06.13 16:15:00 -03'00'

LUCIANA GOMES
LEITE
PASSOS:641454506
63
Assinado de forma digital por LUCIANA GOMES LEITE
PASSOS:64145450663

12	Baixa automática de boletos registrados e não pagos	7000	12	336000	Serv.	0,65	218.400,00
13	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO	1	1	4	Serv.	144.880,00	579.520,00
14	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	1	1	4	Serv.	143.000,00	572.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14							26.818.080,00

LOTE 15 300.001 A 400.000							
LOCAÇÃO VALOR MÊS POR MUNICÍPIO POR NÚMERO DE HABITANTES							
Item	SISTEMAS	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Qtd. Total 12 meses x 02 Municípios	Unid.	Unitário Mensal	Total
1	ISSQN	1	12	24	Mês	61.330,00	1.471.920,00
2	Tributário	1	12	24	Mês	25.815,00	619.560,00
3	Protocolo	1	12	24	Mês	9.630,00	231.120,00
4	Frotas	1	12	24	Mês	9.550,00	229.200,00
5	Patrimônio	1	12	24	Mês	9.560,00	229.440,00
6	Almoxarifado	1	12	24	Mês	9.560,00	229.440,00
7	Educação	1	12	24	Mês	41.800,00	1.003.200,00
8	Saúde	1	12	24	Mês	41.800,00	1.003.200,00
9	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica	4000	12	96000	Serv.	30,80	2.956.800,00
10	Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	100000	12	2400000	Serv.	1,84	4.416.000,00
11	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de Instituição Financeira subcontratada	100000	12	2400000	Serv.	2,07	4.968.000,00
12	Baixa automática de boletos registrados e não pagos	10000	12	240000	Serv.	0,66	158.400,00
13	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO	1	1	2	Serv.	160.251,00	320.502,00
14	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	1	1	2	Serv.	158.421,00	316.842,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15							18.153.624,00

LOTE 16 400.001 A 500.000							
LOCAÇÃO VALOR MÊS POR MUNICÍPIO POR NÚMERO DE HABITANTES							
Item	SISTEMAS	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Qtd. Total 12 meses x 2 Municípios	Unid.	Unitário Mensal	Total
1	ISSQN	1	12	24	Mês	87.130,00	2.091.120,00
2	Tributário	1	12	24	Mês	31.280,00	750.720,00
3	Protocolo	1	12	24	Mês	13.150,00	315.600,00
4	Frotas	1	12	24	Mês	13.100,00	314.400,00
5	Patrimônio	1	12	24	Mês	13.150,00	315.600,00
6	Almoxarifado	1	12	24	Mês	13.130,00	315.120,00
7	Educação	1	12	24	Mês	52.900,00	1.269.600,00
8	Saúde	1	12	24	Mês	52.900,00	1.269.600,00
9	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica	6000	12	144000	Serv.	30,80	4.435.200,00
10	Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	150000	12	3.600.000	Serv.	1,84	6.624.000,00
11	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de	150000	12	3.600.000	Serv.	2,07	7.452.000,00

EDUARDO RABELO
FONSECA:0422048461

Assinado de forma digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2022.06.13 16:15:33 -03'00'

Assinado de forma digital
LUCIANA GOMES LEITE
PASSOS:64145450663
LEITE
PASSOS:64145450663

	Instituição Financeira subcontratada						
12	Baixa automática de boletos registrados e não pagos	15000	12	360.000	Serv.	0,66	237.600,00
13	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO	1	1	2	Serv.	198.477,00	396.954,00
14	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	1	1	2	Serv.	202.143,00	404.286,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16							26.191.800,00

LOTE 17 ACIMA DE 500.001							
LOCAÇÃO VALOR MÊS POR MUNICÍPIO POR NÚMERO DE HABITANTES							
Item	SISTEMAS	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Qtd. Total 12 meses x 02 Municípios	Unid.	Unitário Mensal	Total
1	ISSQN	1	12	24	Mês	122.000,00	2.928.000,00
2	Tributário	1	12	24	Mês	47.660,00	1.143.840,00
3	Protocolo	1	12	24	Mês	17.500,00	420.000,00
4	Frotas	1	12	24	Mês	17.400,00	417.600,00
5	Patrimônio	1	12	24	Mês	17.500,00	420.000,00
6	Almoxarifado	1	12	24	Mês	17.315,00	415.560,00
7	Educação	1	12	24	Mês	72.966,00	1.751.184,00
8	Saúde	1	12	24	Mês	72.515,00	1.740.360,00
9	Processamentos automatizados da dívida ativa: inscrição em dívida ativa, emissão de certidão da dívida ativa, protesto da certidão da dívida ativa e cobrança eletrônica	20.000	12	480000	Serv.	30,80	14.784.000,00
10	Processamento eletrônico de boletos: Geração, armazenamento e integração de remessa e baixa via API	300.000	12	7200000	Serv.	1,84	13.248.000,00
11	Registro e liquidação de boletos integrados via API, através de Instituição Financeira subcontratada	300.000	12	7200000	Serv.	2,07	14.904.000,00
12	Baixa automática de boletos registrados e não pagos	30.000	12	720000	Serv.	0,66	475.200,00
13	CONVERSÃO E MIGRAÇÃO	1	1	2	Serv.	204.513,00	409.026,00
14	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	1	1	2	Serv.	212.415,00	424.830,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17							53.481.000,00

4.2 – Valor total: **R\$279.028.047,00 (Duzentos e setenta e nove milhões, vinte e oito mil, quarenta e sete reais);**

4.3 – Os valores consignados na Ata de SRP serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

4.4 – Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.6 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra

10

EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484
612

Assinado de forma digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2022.06.13 16:16:11 -03'00'

LUCIANA GOMES
LEITE
PASSOS:641454506
63
Assinado de forma digital por LUCIANA GOMES LEITE
PASSOS:64145450663

de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

4.7 – O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

4.8 – Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.9 – Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o CODANORTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CODANORTE.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesas, que deverão comprovar através de percentuais do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração para o reajuste pleiteado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CODANORTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço

EDUARDO RABELO
FONSECA:0422048
4612

Assinado de forma digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2022.06.13 16:16:50
-03'00'

LUCIANA GOMES
LEITE
PASSOS:64145450663

Assinado de forma digital
por LUCIANA GOMES
LEITE
PASSOS:64145450663

registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CODANORTE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o CODANORTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

6.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação dos serviços sejam fornecidos de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;

6.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos fornecimentos contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

EDUARDO RABELO

FONSECA:04220484

612

Assinado de forma digital por

EDUARDO RABELO

FONSECA:04220484612

Dados: 2022.06.13 16:17:33 -03'00'

LUCIANA GOMES

LEITE

PASSOS:6414545066

3

Assinado de forma

digital por LUCIANA

GOMES LEITE

PASSOS:64145450663

12

- 6.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5 – Responder perante o CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.6 – Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;
- 6.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;
- 6.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos fornecimentos dos itens e prestação dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
- 6.9 – O contrato firmado com o Consórcio Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- 6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Consórcio, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.11 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE;
- 6.12 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

7 - Das Obrigações do Contratante

- 7.1 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento da prestação dos serviços;
- 7.2 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.4 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.5 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 7.6 – Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 7.8 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade

EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484
612

Assinado de forma digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2022.06.13 16:18:15 -03'00'

LUCIANA GOMES
LEITE
PASSOS:641454506
63
Assinado de forma digital por LUCIANA GOMES LEITE
PASSOS:64145450663

com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 – Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.10 – Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.11 – Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.12 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, mensalmente, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

7.13.1 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto do Contrato.

7.13.2 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

7.14 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com o **Decreto nº 7.892/2013. Artigo 7º Parágrafo 2º.**

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de

EDUARDO RABELO
FONSECA:0422048461

2

Assinado de forma digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2022.06.13 16:19:03 -03'00'

LUCIANA GOMES
LEITE
PASSOS:64145450663
Assinado de forma digital por LUCIANA GOMES LEITE
PASSOS:64145450663

14

“factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

11.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais

EDUARDO RABELO
FONSECA:0422048
4612

Assinado de forma digital
por EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2022.06.13 16:19:52
-03'00'

LUCIANA GOMES
LEITE
PASSOS:64145450663

Assinado de forma
digital por LUCIANA
GOMES LEITE
PASSOS:64145450663

casos de inadimplemento contratual.

11.3 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 020/2022** seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13 – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG., 13 de Junho de 2022.

EDUARDO RABELO
FONSECA:0422048
4612

Assinado de forma digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2022.06.13 16:20:53
-03'00'

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE

LUCIANA GOMES LEITE
PASSOS:64145450663

Assinado de forma digital
por LUCIANA GOMES LEITE
PASSOS:64145450663

Luciana Gomes Leite Passos
p/ Nobe Software de Gestão Integrada Ltda – ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____